WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Nº 1367 – Ano 6 Terça- Feira, 27 de Outubro de 2015 Criciúma - Santa Catarina

Índice

Aviso de Licitação 1

Aviso de Revogação 2

Resoluções 2

Aviso de Licitação

Pregão Presencial
Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 230/PMC/2015

OBJETIVO: Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC.

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Dia 10 de outubro de 2015 às 14:00h.

DATA DE LANCES: Dia 19 de outubro de 2015 às 13:30h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0072, ou no site **www.criciuma.sc.gov.br** ou através do endereço eletrônico **editais@criciuma.sc.gov.br**

Criciúma, 19 de outubro de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

MUNICIPIO DE CRICIUMA:82916818000113
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CRICIUMA:82916818000113
DN: c=BR, st=SC, l=CRICIUMA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE CRICIUMA:82916818000113
Dados: 2015.10.26 18:10:00 -02'00'

Aviso de Revogação

Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/PMC/2015

O Município de Criciúma torna público a REVOGAÇÃO do edital supracitado, que tem como objeto seleção de instituição financeira para concessão com exclusividade dos direitos referentes à administração das contas salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Criciúma, bem como a concessão real de uso de espaço físico para instalação de PAB – Posto de Atendimento Bancário e Postos de Auto-Atendimento/Caixas Eletrônicos, pelo período de 60 (sessenta) meses, em virtude de ter sido considerada DESERTA. Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura de Criciúma, 26 de outubro de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Resoluções

CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 079, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Aprovar a elaboração da minuta do projeto de Lei da Compulsoriedade do Solo, de acordo com o texto apresentado na reunião deste conselho, conforme registrado em Ata na data de 22/10/2015.

André Cardoso - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 080, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Aprovar que "O órgão municipal de planejamento urbano poderá conceder a licença de construção para empreendimentos destinados à implantação de equipamentos de segurança pública, como prevê o art. 35, IX, desta Lei, precedente à aprovação do EIV. A concessão da licença a que se refere fica condicionada a apresentação pelo empreendedor de termo de compromisso prevendo o protocolo de estudo prévio para o EIV no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão da respectiva licença, sob pena de imediato embargo da obra. O empreendedor deverá apresentar juntamente com o projeto construtivos a delimitação da área de influência do empreendimento, com indicação dos acessos e sistema viário principal."

André Cardoso - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

RESOLUÇÃO Nº 081, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Aprovar que a alteração dos membros faltantes das regiões administrativas do Plano Diretor ficará condicionada a "comunicação desta vacância do cargo mediante publicação no Diário Oficial do município; E que para fins de preenchimento da vaga será publicado em jornal de grande circulação local, bem como no Diário Oficial do município, a abertura de edital de convocação, o qual conterá prazo para inscrição e a data da eleição dos representantes; As inscrições deverão ficar abertas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, devendo o candidato, fazê-la por escrito na Secretaria do CDM, contendo os seus dados pessoais, assim como cópia do comprovante de residência, que ateste a representatividade da região pleiteada;Na data aprazada para as eleições os representantes do conselho, mediante votação secreta, promoverão a escolha dos candidatos, que será eleito por maioria simples;Havendo um só candidato à eleição, este será declarado vencedor;Não havendo candidato, o cargo será declarado vago, até novas eleições do conselho."

André Cardoso - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 055/2015

Publicar a partilha de recurso do Edital de chamada pública do Fundo Geral por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Criciúma/SC (Resolução CMDCA nº 045/2015).

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, em reunião Ordinária do CMDCA realizada em 14 de outubro de 2015, Ata 414/2015,

Resolve:

Art. 1º - Publica a partilha de recurso do Edital de chamada pública do Fundo Geral por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Criciúma/SC (Resolução CMDCA nº 045/2015), conforme tabelas abaixo:

Instituição	Nome do Projeto	Valor total (R$)
Associação Academia de Futebol Criciúma	Esporte solidário, tirando a criança a criança e o adolescente da rua	20.000,00
Associação Beneficente Nossa Casa	Cuidando do cuidador	20.000,00
Associação Sul Catarinense de Karatê	Karatê na escola uma ferramenta de inclusão social	20.000,00
Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas	Inclusão Digital	19.800,00
Casa de Sonhos	Sementes para o futuro	20.000,00
Centro Social Urbano	O ballet na ponta dos pés: música e dança como mediadoras de socialização e integração	20.000,00
Cidadania em Ação	Conduzindo para o futuro	20.000,00
Grupo Unido pela Unidade Infanto Juvenil de Onco-Hematologia – GUIDO	Apoiar	20.000,00
Instituito de Educação Especial Diomício Freitas	A arte e a cultura influenciando na interação do cotidiano dos adolescentes	19.391,69
Sociedade Musical Cruzeiro do Sul	Musicalização Infanto-juvenil 2015/16	20.000,00
TOTAL		**199.191,69**

Art. 2º - Seguindo o previsto no Edital, no § 3º, do Art. 11, o saldo remanescente no valor de R$ 200.808,31 (duzentos mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos) será dividido entre as Instituições que possuem projetos inscritos até completar o valor total do Projeto, a saber:

Instituição	**Projeto**	**Valor total do Projeto (R$)**	**Valor do Projeto sem percentual do FIA (R$)**	**Valor Captado (R$)**	**Valor a receber (R$)**
Associação Academia de Futebol Criciúma	Programa esporte, cidadania e ações solidárias	77.018,75	61.615,00	5.000,00	33.468,00
Associação Beneficente ABADEUS	Sinfonia de Talentos	49.492,48	39.593,98	25.703,81	13.890,17
Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas	Alfabetização e letramento	55.500,00	44.400,00	15.960,91	28.439,09
Casa de Sonhos	Sementes para o futuro	37.000,00	29.600,00	4.000,00	5.600,00
Cidadania em Ação	Conduzindo para o futuro	59.278,54	47.422,83	0,00	27.422,83
Grupo Unido pela Unidade Infanto Juvenil de Onco-Hematologia – GUIDO	Apoiar	48.324,06	38.659,24	20.582,05	0,00
TOTAL					**108.820,09**

Art. 3º O saldo remanescente após a divisão será mantido no Fundo Geral no valor total de R$ 91.988,22 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 15 de outubro de 2015.

Otávio Nunes Neto
Presidente do CMDCA
(Gestão 2013-2015)